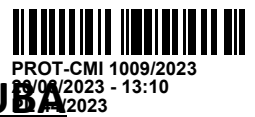


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI ____ / 2023

“Denomina Clovis Civolani, o logradouro público do Parque Villa dos Pinheiros, que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

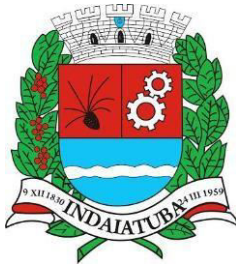
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua 12 do Parque Villa dos Pinheiros passa a denominar-se **Rua Clovis Civolani**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, 20 de março de 2023.

Vereador Eng. Alexandre Peres



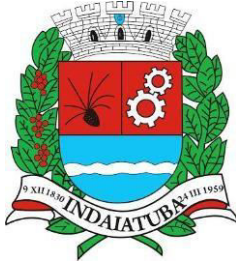
JUSTIFICATIVA

1. O nome do homenageado, **Clovis Civolani**, foi enviado para análise da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. As informações históricas sobre o homenageado foram enviadas conforme cópia do **Ofício AP-019/2023**, (anexo) para análise do Departamento de Preservação e Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei Municipal nº 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício/SMC/DPM Nº 004/2023 e ATO DELIBERATIVO Nº 005/2023**, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura (anexo).
3. Resumo da biografia do indicado:

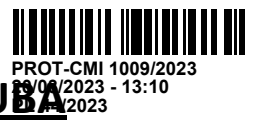
Clovis Civolani era filho de Angela Anna Martinuzo e Angelo Civolani. Nascido em Indaiatuba no dia 07 de dezembro de 1930, permaneceu na cidade por toda a sua vida, vindo a falecer no dia 11 de novembro de 2021, aos 91 anos. Era casado com Anadir Barnabé Civolani, com quem teve três filhos: Célia Regina Civolani Sanchez, Fernando Carlos Civolani e Angelo Civolani Neto.

Barbeiro, **Clovis Civolani** era muito popular e sua barbearia, situada na região central da cidade, era muito frequentada. Trabalhou na mesma profissão ao longo de toda a sua vida. Também era proprietário da Perfumaria Paris, uma das mais conhecidas da cidade na época, localizada na Rua Candelária.

Além disso, a música também fazia parte de sua vida. Na década de 50 costumava reunir-se com Moacyr Martins e Rubens Bonito para cantar e fazer pequenas serestas para apreciadores da música popular brasileira mais tradicional. **Clovis Civolani** era frequentador e sócio das atividades sociais do Indaiatuba Clube



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

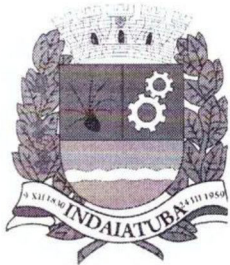
Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

e também do Clube 9 de julho. Foi integrante da “Seleção Indaiatubana de Bola ao Cesto”, como era popularmente conhecida na época a prática do basquete.

Plenário Joab Pucinelli, 20 de março de 2023.

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1009/2023
20/03/2023 - 13:10
PL 44/2023

Indaiatuba, 09 de janeiro de 2023.

OFÍCIO N°. AP-019 /2023

Ilma Sra.

Tânia Castanho

Secretaria Municipal de Cultura

A/C - Henrique Augusto Steve

Departamento de Preservação e Memória

Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-los, remeto através deste, os dados biográficos de **Clovis Civolani** - para ser **aprovado** pela Secretaria de Cultura, por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

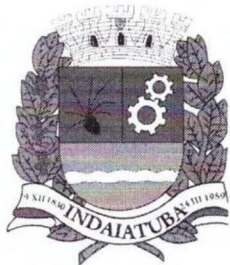
Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta "*suas obras e ações meritórias e relevantes*", (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de "*personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral*".

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração ao Departamento de Preservação e Memória.

Atenciosamente,

Eng. Alexandre Peres
Vereador

DEPTO. DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA DE INDAIATUBA ARQUIVO PÚBLICO SECRET. DE CULTURA
Recebido e Conferido por: <u>Denise A. S. Oliveira</u>
NOME E RG <u>10 / 01 / 23</u>
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1009/2023
20/03/2023 - 13:10
L 44/2023

BIOGRAFIA

Clovis Civolani era filho de Angela Anna Martinuzo e Angelo Civolani. Nascido em Indaiatuba no dia 07 de dezembro de 1930, permaneceu na cidade por toda a sua vida, vindo a falecer no dia 11 de novembro de 2021, aos 91 anos. Era casado com Anadir Barnabé Civolani, com quem teve três filhos: Célia Regina Civolani Sanchez, Fernando Carlos Civolani e Angelo Civolani Neto.

Barbeiro, **Clovis Civolani** era muito popular e sua barbearia, situada na região central da cidade, era muito frequentada. Trabalhou na mesma profissão ao longo de toda a sua vida. Também era proprietário da Perfumaria Paris, uma das mais conhecidas da cidade na época, localizada na Rua Candelária.

Além disso, a música também fazia parte de sua vida. Na década de 50 costumava reunir-se com Moacyr Martins e Rubens Bonito para cantar e fazer pequenas serestas para apreciadores da música popular brasileira mais tradicional. **Clovis Civolani** era frequentador e sócio das atividades sociais do Indaiatuba Clube e também do Clube 9 de julho. Foi integrante da “Seleção Indaiatubana de Bola ao Cesto”, como era popularmente conhecida na época a prática do basquete.



PROT-CMI 1009/2023
20/03/2023 - 13:10
PL 24/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 004/2023

Indaiatuba, 12 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 006/2023, nº 017/2023, nº 019/2023(duplicado) encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **003/2023**, nº **004/2023**, nº **005/2023** e nº **006/2023** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

EXMO. SR.

ENG. ALEXANDRE PERES

DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020

cultura@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 005/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 019/2023 do **Sr. Eng. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Clovis Civolani**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 12 de janeiro de 2023.


TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br